



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.381/2026

"Institui o Programa Municipal 'Mulher de Ouro' no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Fino/MG, o Programa Municipal "Mulher de Ouro", destinado à promoção, proteção e valorização das mulheres, bem como ao enfrentamento da violência doméstica e familiar.

Art. 2º O Programa "Mulher de Ouro" tem como objetivos:

- I – promover políticas públicas de proteção às mulheres;
- II – prevenir e combater a violência contra a mulher;
- III – garantir acolhimento humanizado às mulheres vítimas de violência;
- IV – fortalecer a rede de proteção à mulher no Município;
- V – promover campanhas educativas e ações de conscientização.

Art. 3º Para a execução do Programa "Mulher de Ouro", o Poder Executivo poderá desenvolver ações como:

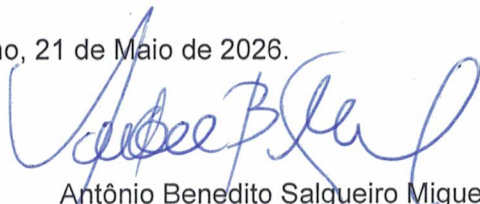
- I – apoio à criação de espaços de atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência, como a Sala Lilás, em parceria com a Polícia Civil de Minas Gerais;
- II – realização de campanhas educativas nas escolas e comunidades;
- III – promoção de palestras, cursos e ações de orientação às mulheres;
- IV – articulação entre assistência social, saúde, segurança pública e demais órgãos de proteção.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Maio de 2026.


Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.381/2026

LEI Nº 3.381/2026

“Institui o Programa Municipal ‘Mulher de Ouro’ no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências.”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Fino/MG, o Programa Municipal “Mulher de Ouro”, destinado à promoção, proteção e valorização das mulheres, bem como ao enfrentamento da violência doméstica e familiar.

Art. 2º O Programa “Mulher de Ouro” tem como objetivos:

- I – promover políticas públicas de proteção às mulheres;
- II – prevenir e combater a violência contra a mulher;
- III – garantir acolhimento humanizado às mulheres vítimas de violência;
- IV – fortalecer a rede de proteção à mulher no Município;
- V – promover campanhas educativas e ações de conscientização.

Art. 3º Para a execução do Programa “Mulher de Ouro”, o Poder Executivo poderá desenvolver ações como:

- I – apoio à criação de espaços de atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência, como a Sala Lilás, em parceria com a Polícia Civil de Minas Gerais;
- II – realização de campanhas educativas nas escolas e comunidades;
- III – promoção de palestras, cursos e ações de orientação às mulheres;
- IV – articulação entre assistência social, saúde, segurança pública e demais órgãos de proteção.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:66F4DA5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/05/2026. Edição 4278
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>